

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE "MONTADAS "

LEI: nº 35 de 2 de Dezembro de 1968.

Abre crédito especial de N-CR\$:
12,000,00(doze mil cruseiros novos),
para o fim que se especifica.

O prefeito do Municipio de "MONTADAS ", Estado da Paraiba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-fica aberto a Tisouraria da Prefeitura Municipal de " MONTADAS ", o credito especial de N-CR\$: 12,000,00 - doze mil cruseiros nòvos), para a tender as dispezas com serviço de calçamento dêste Municipio.

Art. 2º-neste credito fica encluido todas as dispezas de calçamento para o corrente exercicio.

Art. 3º a dispezas será realizada sob classificação seguinte:

4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL

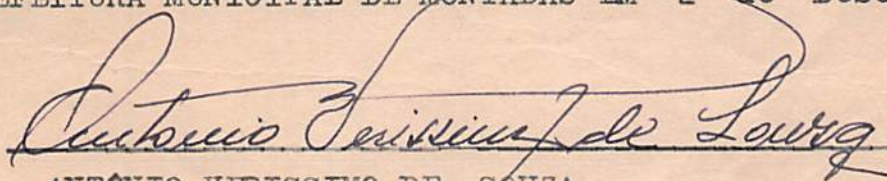
4.1.0.0-Investimentos

4.1.1.0-Obras Publicas

O 1-Calçamento e meio fios...12,000,00.

Art.4º Esta lei: entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS EM 2 de Dezembro de 1968.



ANTÔNIO VERISSIMO DE SOUZA

(PREFEITO MUNICIPAL)

ANTÔNIO